



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021  
TIPO MAIOR VALOR OFERTADO

“Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Rio dos Índios”

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Flavio Golin, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 026/2021, do tipo MAIOR VALOR OFERTADO, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 075, de 08 de outubro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das exigências constantes no presente Edital, incluindo Anexos.

### I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A sessão pública será realizada às **9h do dia 20 de dezembro de 2021**, na Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, a qual será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 274, de 01 de outubro de 2021, com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital interessadas em participar do certame.

### II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

2.2. Pagamento da folha dos servidores municipais efetivos, comissionados/temporários, aposentados/pensionistas da Administração Direta Municipal, em número atual, de **246 (duzentos e quarenta e seis)** servidores da Prefeitura Municipal e **13 (treze)** servidores da Câmara de Vereadores, em regime de exclusividade, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

3.2) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Rio dos Índios;

3.2.3) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei n.9.605, de 1998;

3.2.4) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei n.8.666, de 1993.

3.2.6) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520 de 2002.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2) Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, assinado com firma reconhecida pelo representante legal da empresa, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

4.3) Deverá ser apresentada cópia, autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5) É de total responsabilidade do licitante o cumprimento de todas as condições previstas no presente Edital, responsabilizando-se, inclusive formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

### **V – DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.1.2) Declarar expressamente que concorda com o prazo de entrega do objeto licitado;

5.1.3) Declarar expressamente que concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;

5.1.4) Declarar inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e que efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital, estando adequado à legislação vigente;

5.1.5) Declaração assinada pelo licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.1.6) Declaração assinada pelo licitante, de que não foi declarada inidônea nem suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera.

5.1.7) Certidão CEIS (portal AGU) Lei 12846/2013;

5.2) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

**AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.3) Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura de Rio dos Índios (Setor de Licitações), Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, fone (54) 3614-2106, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.3.1) Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos correm por conta do licitante.

5.4) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### **VI – DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1) A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando forma de prestação dos serviços, os equipamentos necessários para a consecução dos serviços, com as suas peculiares características, marca, fabricante, códigos, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;

6.1.2) Nome empresarial, número CNPJ, endereço, e-mail, telefone e data;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

6.1.3) Valor total, em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (Reais), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, despesa com pessoal, combustível, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, que serão repassados pela licitante vencedora ao Município de Rio dos Índios pela prestação dos serviços, objeto desta licitação.

6.1.4) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

### **VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará aquela de maior valor ofertado pelos serviços objeto da presente licitação, que, por ser negativo, reverterá em maior repasse pela licitante/contratada ao Município, desde que atenda a todas as condições e disposições deste edital.

7.2) Somente serão classificadas as propostas de valor maior ou igual ao constante no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

a) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

c) O valor da proposta julgada vencedora deverá ser recolhido pela contratada aos cofres do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.4) O Pregoeiro o classificará para apresentação de lances verbais todas as propostas que apresentarem variações de até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta. Não havendo, no mínimo, 03 (três) ofertas dentro da variação acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

7.4.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.2) Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos.

### **VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem crescente de valor.

8.1.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.2) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2, da Lei Complementar nº 8.666, de 1993 e alterações.

8.3.1) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

8.4) Apurada a proposta final de maior valor ofertado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor valor ofertado, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

### **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1) O critério de julgamento adotado será o maior valor ofertado, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.

9.2) O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

9.3) O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5) Se a proposta de maior valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7) Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do maior valor ofertado, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.8) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

### **X - DA HABILITAÇÃO**

10.1) Aceita a proposta do licitante detentor do maior valor ofertado, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.1.1) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2) As certidões negativas deverão ser apresentadas na via original, ou cópia autenticada, ou impressas pela internet com código de verificação.

10.1.3) As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade do órgão emissor, ou na sua falta, emitida no máximo a 30 dias anterior à data da sessão.

10.2) Para a HABILITAÇÃO, o licitante detentor do maior valor ofertado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### 10.2.1) Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- b. Ata de eleição dos diretores, documentos de identificação dos sócios, ou procurações, que comprove os poderes para representação.

### 10.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e INSS;
- d. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade fiscal o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Declaração conjunta atestando: (i) cumprimento das condições de habilitação; (ii) de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (iii) de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; (iv) que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, anexo IV;
- i. Declaração, comprometendo-se em manter durante toda a execução do contrato, profissionais à disposição para atender a CONTRATANTE, sempre que solicitado, com experiência no objeto, devendo fazer a imediata substituição, em caso de algum profissional ficar impedido de prestar os serviços;

### 10.2.3) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
- b) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

10.3) No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4) Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

10.5) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

### **XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1) A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

### **XII – DOS RECURSOS**

12.1) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.2) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.3) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4) O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5) Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6) Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **XIV – DO CONTRATO OU EMPENHO**

14.1) Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

14.1.2) O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura.

### **XV – DO PAGAMENTO**

15.1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:

15.1.1) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

15.1.2) O valor deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

### **XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1) Os recursos provenientes da cessão onerosa, objeto do presente processo de licitação, serão registrados na seguinte dotação orçamentária:

Receita 1360.01.11.00.00.00 – Cessão de Direito de operacionalização de Pagamentos

### **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1) Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado para o item;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

- c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- d) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- e) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- f) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- g) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- j) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Parágrafo Primeiro - Por atraso na entrega na prestação de serviço: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

Parágrafo segundo - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### **XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1) Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [administracao@riodosindios.rs.gov.br](mailto:administracao@riodosindios.rs.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, Rio dos Índios/RS.

18.3) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1) Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2) É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

19.3) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

19.5) A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7) As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://riodosindios.rs.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do Município de Rio dos Índios, situado à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, em horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.9) São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo da Proposta), Anexo III (Modelo de Credenciamento), Anexo IV (Modelo de Declaração Conjunta), Anexo V (Minuta do Contrato).

19.10 – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal

Rio dos Índios/RS, em 30 de novembro de 2021.

**FLAVIO GOLIN**  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Rio dos Índios, incluindo servidores efetivos, comissionados/temporários, aposentados/pensionistas da administração direta municipal, em número aproximado, atual, de 246 (duzentos e quarenta e seis) servidores, em regime de exclusividade.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL de referência
01	01	UN	Cessão Onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos Servidores Públicos do Município de Rio dos Índios/RS, incluindo servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, pelo período de 60 (sessenta) meses.	R\$ 300.000,00

Obs.: A proposta deve ser elaborada considerando o valor global, sendo julgada pelo critério de maior valor ofertado, sendo que não será aceito valor inferior ao especificado no quadro acima;

### 1. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

1.1) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

1.2) Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:

I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

II) saques, totais ou parciais, dos créditos;

III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

1.3) Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

1.4) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o Município.

1.5) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

1.6) Valores e quantidades de servidores no quadro de funcionários do Município de Rio dos Índios.

1.6.1) Atualmente são **249 servidores** registrados nas folhas de Pagamento da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, distribuídos, por faixa salarial, de acordo com as tabelas a seguir. Há ainda a previsão de acréscimo de aproximadamente **25 (vinte e cinco) servidores**, na Prefeitura Municipal, a partir do mês de janeiro de 2022.

a) Pirâmide salarial atual, relativa à Prefeitura Municipal:

CNPJ Principal	94.704.103.0001/86 – MUNICIPIO DE RIO DOS INDIOS		
<b>DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL</b>			
Remuneração Mensal	Quantidade de Empregados		
	Efetivos	Comissionado/ Temporários	Aposentados/ Pensionistas
Remuneração até R\$ 2.000,00	45	46	30
Remuneração de R\$ 2.000,01 a R\$ 6.000,00	83	10	28
Remuneração a partir de R\$ 6.000,01	0	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>128</b>	<b>57</b>	<b>61</b>
<b>Valor BRUTO Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 312.688,87</b>	<b>R\$ 94.763,73</b>	<b>R\$ 154.420,63</b>
<b>Valor LÍQUIDO Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 253.875,31</b>	<b>R\$ 90.675,57</b>	<b>R\$ 138.806,92</b>



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

b) Pirâmide salarial atual, relativa à Câmara de Vereadores:

Remuneração Mensal	Quantidade de Empregados		
	Efetivos	Comissionado/ Temporários	Aposentados/ Pensionistas
Remuneração até R\$ 2.000,00	1	0	0
Remuneração de R\$ 2.000,01 a R\$ 6.000,00	2	0	9
Remuneração a partir de R\$ 6.000,01	1	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>9</b>
<b>Valor BRUTO Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 14.230,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 23.009,38</b>
<b>Valor LÍQUIDO Mensal (R\$)</b>	<b>R\$ 10.898,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.326,78</b>

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1) Depositar o valor da proposta financeira apresentada na licitação na conta bancária a ser indicada pelo CEDENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação;

2.2) Não cobrar qualquer custo do CEDENTE pelo pagamento dos salários aos servidores públicos;

2.3) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

2.4) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

2.5) Lançar nas contas correntes dos servidores, os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

2.6) Oferecer aos servidores municipais, a cesta de serviços, a qual compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) abertura de conta corrente e manutenção de conta corrente;
- b) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- c) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d) um extrato mensal emitido em terminal eletrônico;
- e) vinte e cinco pagamentos diversos (caixas/autoatendimento);
- f) fornecimento e manutenção de cartão magnético;
- g) um talão de cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas, conforme análise de crédito realizada pela cessionária.

2.6.1) A instituição financeira vencedora não poderá exigir a associação como condição de fornecimento dos serviços listados acima.

2.6.2) Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco;

2.7) Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira:

- a) basta ao servidor formalizar essa opção junto ao CESSIONÁRIO uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes.
- b) a instituição financeira se reserva a não fornecer o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º da Resolução nº 3.424/06 do Banco Central do Brasil.

Rio dos Índios/RS, 30 de novembro de 2021.

**Flavio Golin**  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

nº da folha

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE / UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Descrição detalhada do produto/serviço ofertado	Valor R\$

Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias.

Dados do representante legal e/ou responsável pela assinatura do contrato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

### ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Rio dos Índios/RS, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

### **Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do município de Rio dos Índios**

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Golin**, brasileiro, casado, CPF nº 897.993.130-15, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., representada pelo Sr. ...., CPF nº ....., daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Contratação de Instituição Financeira para Cessão Onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos Servidores Públicos do Município de Rio dos Índios, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 026/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts.6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Não serão aceitos serviços executados de forma diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

### **CLÁUSULA 4 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O pagamento será efetuado em da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da homologação, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- b) O valor deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

### **CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA**

5.1 – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura.

### **CLÁUSULA 6 – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do Secretário Municipal de Fazenda em exercício, ou seu substituto.

### **CLÁUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos provenientes da cessão onerosa, objeto do presente processo de licitação, serão registrados na seguinte dotação orçamentária:

Receita 1360.01.11.00.00.00 – Cessão de Direito de operacionalização de Pagamentos

### **CLÁUSULA 8 – DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 - Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA 9 – DOS DEVERES E DOS DIREITOS DAS PARTES**

9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais, o Termo de Referência e os Termos da sua Proposta;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

- b) registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e das condições estabelecidas na licitação;
- c) analisar e fiscalizar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o previsto na Lei 8666/93.
- d) enviar a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento.
- e) a disponibilização dos recursos financeiros aos respectivos servidores se dará da seguinte maneira:
  - e.i) entrega, pelo Município, do arquivo da folha de pagamento à contratada mensalmente, com informações dos servidores e respectivos valores a serem repassados;
  - e.ii) entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada;
  - e.iii) crédito na conta do servidor, disponibilizando todos os serviços previstos, incluindo o saque.
- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas Prestações de Serviços de Perícias Médicas adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre as normas técnicas vigentes, das normas da Resolução Conselho Federal de Medicina nº 1.971/2011 - (CFM), das normas da Medicina e Segurança do Trabalho - NR 07, dada pela Portaria do Sistema de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST) nº 24, de 29 de dezembro de 1994, e suas posteriores alterações, das normas de segurança e operacionalidade, e de outros órgãos reguladores da matéria, e que não oferecem risco à saúde, à biossegurança e à integridade física dos servidores.
- g) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- h) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) depositar o valor da proposta financeira apresentada na licitação na conta bancária a



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

ser indicada pelo CEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

c) não cobrar qualquer custo do cedente pelo pagamento dos salários aos servidores públicos;

d) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

e) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

f) Oferecer aos servidores municipais, a cesta de serviços descrita no item abaixo. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco;

g) A instituição financeira vencedora não poderá exigir a associação como condição de fornecimento dos serviços descritos na alínea “h”;

h) A cesta de serviços que se refere a alínea “g” compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

I – abertura de conta corrente e manutenção de conta corrente

II – transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

III – saques, totais ou parciais, dos créditos;

IV – um extrato mensal emitido em terminal eletrônico;

V – vinte e cinco pagamentos diversos (caixas/autoatendimento);

VI – fornecimento e manutenção de cartão magnético;

VII – um talão de cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas, conforme análise de crédito realizada pela cessionária.

i) sujeitar-se à fiscalização do cedente.

j) lançar nas contas correntes dos servidores, os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município

k) para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições, não serão fornecidos o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº3.424/06, do BACEN.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

l) Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto ao CESSIONÁRIO uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes.

m) Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município.

### CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

§1º - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

§2º - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.
- b) multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;  
§3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§5º - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou dos recolhidos em favor da União, dos deduzidos da garantia, e poderão ser inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

§6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

§9º - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§10º - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§11º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

### CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos.

Rio dos Índios, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_